



Ofício nº 112/2024 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 30 de abril de 2024.

Ao Ilmo. Sr.
Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

Assunto: Abertura de processo licitatório para futura contratação de área para atividades físicas dos alunos matriculados no Programa Escola em Tempo Integral.

Prezado **Sr. Diego Luiz Oliveira do Nascimento**, com meus cordiais cumprimentos, venho por meio deste, informar a necessidade de abertura de processo licitatório para futura contratação de área para atividades físicas dos alunos matriculados no Programa Escola em Tempo Integral.

Nestes termos, reitero votos de estima e coloco-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

DEUZILENE
MUNIZ
SILVA:819166392
91

Assinado de forma
digital por
DEUZILENE MUNIZ
SILVA:81916639291

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA

RECEBIDO
em 30/04/2024
Prefeitura Municipal de Anapu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Responsável pela Demanda: DEUZILENE MUNIZ SILVA Secretária Municipal de Educação
Objeto para futura contratação: Futura contratação de área para atividades físicas dos alunos matriculado no Programa Escola em Tempo Integral.
Objeto: () Serviço não continuado () Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra () Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra () Material de consumo () Material permanente / equipamento (x) Outros serviços de Pessoa Física
Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

1. Da necessidade da contratação

O presente processo de contratação se justifica pela necessidade de área para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com os alunos da disciplina PRÁTICAS DESPORTIVAS E CORPORAIS da matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral, implementada na Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, com desenvolvimento de atividades esportivas, cognitivas, culturais, dentre outras.

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Item	Material/Serviço	Unidade de Medida	Quantidade Solicitada
1.	Locação de área para atividades físicas dos alunos matriculado no Programa Escola em Tempo Integral.	MÊS	6

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda desta Secretaria para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

5. Vigência contratual

Estipulado no objeto contratual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



6. Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Anapu/PA, 30 de abril de 2024.

DEUZILENE
MUNIZ
SILVA:81916639
291

Assinado de forma digital
por DEUZILENE MUNIZ
SILVA:81916639291
Dados: 2024.04.30
09:56:09 -03'00'

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021-GAB/PMA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



Ofício nº 116/2024 – GAB/SEMED

Anapu/PA, 30 de abril de 2024.

Ao
Sr. Diego Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Anapu
Nesta,

Assunto: ENCAMINHAMENTO DE SERVIDOR DESIGNADO A FISCAL DO CONTRATO.

Prezado Secretário,

Venho, pelo presente, encaminhar o nome do Sr. **FÁBIO DA SOLIDADE BRITO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, designando-o como fiscal de contrato para o processo licitatório, do objeto: **futura contratação de área para atividades físicas dos alunos matriculado no Programa Escola em Tempo Integral**.

Enfatizo a ciência do servidor nominado para o desígnio supramencionado.

Não tendo mais para o momento, reitero votos de estima e consideração.

Ciente em: 30/04/2024


Fábio da Solidade Brito

DEUZILENE MUNIZ
SILVA:8191663929
1

Assinado de forma digital
por DEUZILENE MUNIZ
SILVA:81916639291
Dados: 2024.04.30
09:44:37 -03'00'

Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021 GAB/PMA

RECEBIDO
em 30.04.2024
Prefeitura Municipal de Anapu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

DESPACHO Nº047/2024 SEMAD-PMA

Anapu/PA, 24 de maio de 2024

AO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANAPU/PA

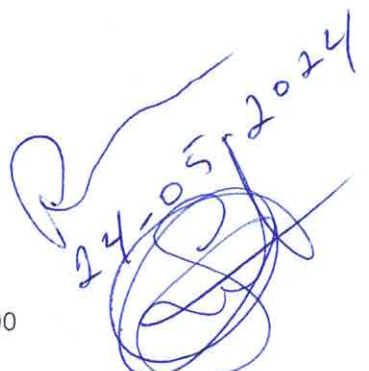
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Prezados,

Mediante necessidade de aquisição do objeto acima especificado, sob demanda da Secretaria Municipal de Educação, solicitamos informações acerca da existência de previsão orçamentaria para custeio de despesa, Dotação Orçamentária, ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROJETO / ATIVIDADE: 2.061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA. SUBELEMENTO: 3.3.90.36.15 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Atenciosamente,


Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração


24-05-2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ N° 01.613.194/0001-63



DESPACHO

A Ilmo. Sr.
DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO

Em resposta ao Despacho nº047/2024-SEMAD-PMA, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas com:
CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Anapu-PA, 24 de maio de 2024.

DORIOVALDO SOUTO FILHO
Setor de Contabilidade

RECEBIDO
em 24.05.2024
Prefeitura Municipal de Anapu

UNI.ORÇAMENTÁRIA 0601	Fundo Municipal de Educação	CATEG.ECONÔMICA 3.0.00.00.00	Despesas correntes
FUNÇÃO..... 12	Educação	GRUPO DESPESA.. 3.3.00.00.00	Outras despesas correntes
SUBFUNÇÃO..... 361	Ensino Fundamental	MODALID. APLIC. 3.3.90.00.00	Aplicações diretas
PROGRAMA..... 0400	Manutenção da Secretaria de Educação	ELEM. DE GASTO. 3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física
PROJ./ATIVIDADE..	Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	Fonte Recurso.. 15001001	Receita de imposto e transf. - Educação
(2.061)		Código Geral... 06 01. 12 361 0400 2.061 3.3.90.36.00	15001001'

DIA	CREDOR/HISTÓRICO	EMPENHO	MOD	ANULAÇÃO	VALOR	SALDO
	Saldo anterior.....					0,00
02/01	O R C A M E N T O					
	Despesa fixada para o exercício de 2024, conforme Lei 00238/23	-		-	100.000,00	100.000,00
02/01	AMANDA COSTA RODRIGUES					
	Valor que se empenha para fazer face às despesas com locação de imóvel, destinado a moradia dos professores do SOME na Vila Belo Monte, conforme Dispensa de Licitação Nº011/2021-04 e Segundo Aditivo ao Contrato Nº20210173, durante os meses de Janeiro à Setembro/2023.	02010008	glo	-	9.000,00	91.000,00
02/01	ORLANDIRA DE CARVALHO NEVES					
	Valor que se empenha para fazer face às despesas com locação de imóvel para funcionamento do Conselho Municipal, conforme Dispensa de Licitação Nº002/2022-07 e Segundo Aditivo ao Contrato Nº20220095, durante o Ano/2024	02010009	glo	-	54.000,00	37.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	DATA	VALOR	DECRETO	LEI
Despesa fixada	02/01/2024 R\$	100.000,00		00238/23
TIPO DE MOVIMENTO (R\$)	ATÉ 31/12/2023	NO PERÍODO		ATÉ 24/05/2024
Empenho	0,00	63.000,00		63.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

DESPACHO Nº 048/2024 SEMAD - PMA

Anapu/PA, 24 de maio de 2024.

A
EQUIPE/COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
ANAPU/PA

Referência: CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS
ALUNOS MATRICULADO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Prezada Senhora,

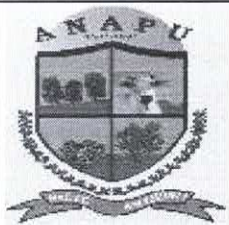
Sirvo-me deste para encaminhar o ofício em referência para providências
dessa Comissão de Planejamento, no PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº024/2024.

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus
votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,


Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
em 24/05/24
Assinatura 



SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 20240524001



Estado do Pará

Pag.: 1

Governo Municipal de Anapu
Fundo Municipal de Educação

ÓRGÃO : 06 Fundo Municipal de Educação

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA : 01 Fundo Municipal de Educação

PROJETO / ATIVIDADE : 2.061 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA : 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO : 3.3.90.36.15 Locação de imóveis

Submetemos à apreciação de Vossa Senhoria a relação do(s) item(ns) abaixo discriminado(s) necessário(s) a Locação de área (850,33m²) destinada à prática de atividades físicas pelos alunos do Programa Escola em Tempo Integral, implementado no município de Anapu/PA., para qual solicitamos as providências necessárias.

Justificativa : Manutenção das atividades da Administração objetivando a consecução do interesse público.

Código	Descrição	Quant	Unidade	VI. Estimado
012637	Locação de área para atividades físicas do Programa Escola em Tempo Integral <i>Especificação: Locação de área (850,33m²) destinada à prática de atividades físicas pelos alunos do Programa Escola em Tempo Integral, implementado no município de Anapu/PA.</i>	6,0000	MÊS	2.000,00

Anapu, 24 de Maio de 2024

DEUZILENE MUNIZ SILVA
RESPONSÁVEL

rpt01



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ: 01.613.194/0001-63

OFICIO 037A/2024 – ENG/GAB.

A Comissão de Planejamento de Contratação

Assunto: Encaminhamento de Laudo de Vistoria Técnica de Imóvel.

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste ofício, apresentar os documentos solicitados, ora solicitada no Ofício acima mencionado.

Segue relação de documentos encaminhados:

- Laudo Técnico para Futura Contratação de área para atividades físicas para os alunos do Programa Escola em Tempo Integral.

Atenciosamente,

Anapu - PA, 27 de maio de 2024.

LUANA MAXIMO
SOARES:0181113
3258

Assinado de forma
digital por LUANA
MAXIMO
SOARES:0181113325
8

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
LUANA MAXIMO SOARES
ENG CIVIL
RNP: 1516638255



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

LAUDO DE VISTÓRIA TÉCNICA E PARECER TÉCNICO

**LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DE AREA DESTINADA PARA
ATIVIDADES FISICAS PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA
EM TEMPO INTEGRAL.**



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DE AREA DESTINADA PARA ATIVIDADES FISICAS PARA OS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

IMÓVEL: COMERCIAL
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 KM 10
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68485-000
CIDADE: PACAJA
ESTADO: PARÁ

1- OBJETIVO

A edificação institucional em questão que possui aproximadamente 850,33 m² de área construída e encontra-se localizada na RODOVIA BR 230 TRANSAMAZONICA, KM 10, ZONA RURAL CEP: 68.485-000, na qual o seu representante legal **MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS PONTES**, solicita a elaboração do presente documento, que se faz necessário para a **AVALIAÇÃO** do empreendimento de modo que sua construção possa ser cedida para utilização do município, através da locação do imóvel.

Laudo de Vistoria

REFERÊNCIA: **AVALIAÇÃO DO IMÓVEL**
ENDEREÇO: RODOVIA BR 230 TRANSAMAZONICA KM 10
BAIRRO: ZONA RURAL
CEP: 68.485 -000
CIDADE: PACAJA
ESTADO: PARÁ
LOCADOR: MARIA NASCIMENTO DOS SANTOS PONTES
LOCATÁRIO: SEMED- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPU-PA
VALOR AVALIADO PARA ALUGUEL: 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)
DATA DA VISTORIA: 27/05/2024
Uso do Imóvel: AREA DESTINADA PARA ATIVIDADES FISICAS PARA OS
ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Assinado de forma
digital por LUANA
MAXIMO
SOARES:018111
33258
MAXIMO
SOARES:0181113325
8



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

Residencial () Unifamiliar () Multifamiliar ()
Comercial (X) Industrial () Institucional () Misto ()

Estado de conservação do Imóvel:

Novo () Excelente () Bom (X) Regular () Ruim ()

Idade aproximada do imóvel:

7 ANOS	0 MESES
--------	---------

Características do Imóvel:

1	nº de pavimentos	01
2	nº de banheiros	02
3	nº ambientes	5
4	Área construída	850,33 m²
5	Área regularizada	850,33 m²
6	Área para avaliar	850,33 m²
7	Anexos	N. E.
8	Estrutura	Alvenaria
9	Forro	PVC
10	Cobertura	Estrutura em Madeira c/ telha fibrocimento
11	Piso	Piso misto (cerâmico e piso grosso)
12	Instalações	Embutidas e aparente

RELAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONSTRUÇÃO QUANTO A:

IMPLANTAÇÃO: Obra construída sobre 1 terreno com área total de 1500,51 m².

ESTRUTURA: Pilares em concreto armado.

ALVENARIA: Tijolo Cerâmico 6 furos.

ESQUADRIAS: Em aço galvanizado e vidro e madeira nos ambientes internos.

REVESTIMENTOS: Cerâmico nos ambientes internos. Piso grosso na área coberta externa.

INSTALAÇÕES ELÉTRICAS: Fiação e quadro de distribuição em condições normais.

INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E ESGOTO: Caixa d'água suspensa de 2000 L, tanque sépticos sumidouros em condições normais

COBERTURA: Em estrutura de madeira de lei e telhas Tipo fibrocimento.

Diante do exposto neste documento, conclui-se que o imóvel se encontra em condições normais de ocupação.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

FOTOS DA VISTORIA

Foto 1 – Ambiente Externo – Área da piscina



Foto 2 – Ambiente externo- área livre





PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

Foto 3 – Ambiente externo— piscina



Foto 4– Ambiente externo- Piscina e áreas cobertas



Foto 5 – Ambiente Externo- área livre



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS



Declaramos sob a pena da lei, que o imóvel descrito em conformidade com o LAUDO acima, atende as condições abaixo:

1. Não está localizado em área de risco;
 2. Não está localizada em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou áreas de Preservação permanente (APP);
 3. Está localizado em loteamento regular e liberado para construção;
 4. A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente (LC 428/10);
 5. Não se trata de ÁREA PÚBLICA;
 6. Não se trata de área situada em faixas “non aedificandi”, em conformidade com a LC 428/10 Artº 12 e 305.
 7. (*) Apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene, ou seja, está em condições para expedição do habite-se de que trata a Lei em vigor;
 8. (*) Não se trata de objeto de Incorporação ou Especificação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- (*) Itens obrigatórios em caso de **CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO**.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ. 01.613.194/0001-63
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA - PROJETOS E CONVÊNIOS

Declaramos estar cientes, que o presente laudo não torna isenta os intervenientes nos trabalhos sem a participação do responsável técnico, das cominações legais impostas pela legislação vigente.

Anapu - PA, 27 de maio de 2024.

LUANA MAXIMO Assinado de forma
SOARES:0181113 digital por LUANA
MAXIMO
3258 SOARES:01811133258

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
LUANA MAXIMO SOARES
Engenheira Civil – CREA: 151663825-5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

• OBSERVAÇÕES INICIAIS

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 075/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo, embasar a **LOCAÇÃO DE ÁREA (850,33m²) DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PELOS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no programa acima mencionado, conforme condições detalhadas no Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

2- CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO:

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

() CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

() AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

() AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO

(X) LOCAÇÃO DE IMÓVEL

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

Fonte de Recursos: Programa Escola em Tempo Integral

3- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O presente processo de contratação se justifica pela necessidade de área para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com os alunos da disciplina PRÁTICAS DESPORTIVAS E CORPORAIS da matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral, implementada na Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, com desenvolvimento de atividades esportivas, cognitivas, culturais, dentre outras.

4- DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A demanda de locação de área para atender as necessidades da escola em tempo integral não foi incluída no Plano de Contratações Anual porque ainda não havia sido regulamentado no município e ainda não tinha sido implementado em nenhuma escola, motivo pelo qual ainda não havia surgido a necessidade.

5- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da locação deve atender as seguintes condições:

- Não está localizado em área de risco;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

- Não está localizada em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou áreas de Preservação Permanente (APP);
- Está localizado em loteamento regular e liberado para construção;
- A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente (LC 428/10);
- Não se trata de ÁREA PÚBLICA;
- Não se trata de área situada em faixas "non aedificandi", em conformidade com a LC 428/10 Artº 12 e 305.
- (*) apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene, ou seja, está em condições para expedição do habite-se de que trata a Lei em vigor;
- (*) não se trata de objeto de Incorporação ou Especificação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- (*) Itens obrigatórios em caso de CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO.

6- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Após realizar um minucioso levantamento de mercado, foi verificada a inexistência de um número razoável de imóveis que atendam os requisitos mínimos de contratação a serem licitados no município, restando claramente demonstrada a impossibilidade de competição para a escolha da melhor proposta para a administração pública municipal.

7- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

A estimativa de consumo, considerando item/especificação/unidade/quantidade, é a seguinte:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE ÁREA (850,33m ²) DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PELOS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.	06	MÊS

Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda do Fundo Municipal de Educação para o alcance ao interesse público com eficiência e eficácia.

8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O custo total estimado da locação é R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) avaliado no Laudo de Vistoria Técnica em anexo.

9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta é a locação de imóvel localizado na Rodovia Br 230 – Transamazônica, KM 10, Zona Rural do Município de Pacajá/PA (maiores descrições no Laudo de Vistoria anexo).

O local em questão conta com a estrutura necessária para a ministração das aulas de Práticas Desportivas e Corporais em tempo integral. Por se tratar de imóvel rural, com piscina e muito espaço territorial, o fornecimento do serviço educacional pode assim ser executado com segurança.

Cabe ressaltar que no município de Anapu/PA não possui nenhum imóvel público ou particular com as condições necessárias para atender a demanda da SEMED, para a execução das atividades do Programa Escola em Tempo Ideal. Desta forma, fica evidente a necessidade de realizar o feito na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme dispões o Artigo 74, Inciso V e § 5º, da Lei 14.133/21.

Acredita-se, ainda, que este modelo, torna o processo mais enxuto e reduz desperdícios de tempo e informação, facilitando a gestão contratual e o gerenciamento de riscos, com redução de procedimentos administrativos, além de se



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

reduzir custos financeiros, bem como, viabilizar o critério de economicidade e sustentabilidade para a Administração.

Sendo assim, tal solução é a mais viável, pois o objeto da contratação é imprescindível e inerente, pois é necessário para a execução do programa educacional em questão. Resumidamente, não possui outra maneira de contratar, que não seja por meio de Inexigibilidade de Licitação.

10- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Em razão da natureza do serviço descrito no objeto, não há parcelamento.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da contratação pretendida, sejam elas já realizadas, ou contratações futuras.

12- ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação ora solicitada foi devidamente prevista no PPA, na LDO e na LOA para o exercício de 2024.

13- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A locação, visa atender a urgência de estabelecer local físico, para o início das atividades pedagógicas relacionadas ao Programa Escola em Tempo integral.

A escolha do imóvel, pretende alocar os alunos matriculados e assim, executar a disciplina PRÁTICAS DESPORTIVAS E CORPORAIS da matriz curricular da Educação Integral, implementada na Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Escola em Tempo Integral, instituído pela lei nº 14.640 de 31 de julho de julho, de forma eficiente e regular.

Por se tratar de imóvel rural e recreativo, o local oferece toda a estrutura necessária para o desempenho das atividades físicas que serão feitas pelos educadores e educandos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

14- PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Previamente à celebração do(s) contrato(s), a administração pública municipal deverá solicitar à Secretaria Municipal de Administração a elaboração e publicação da Portaria designando o fiscal do contrato.

O referido fiscal deverá ser orientado pelo gestor solicitante da demanda sobre as atribuições inerentes à fiscalização bem como sobre os detalhes da contratação.

15- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

Não há impactos ambientais diretos na contratação pretendida.

16- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Analizando todas as informações e documentos apresentados, resta demonstrado ser razoável e viável a contratação pretendida, especialmente no que se refere aos aspectos socioeconômicos e ambientais da contratação.

17- RESPONSÁVEIS:

Anapu/PA, 28 de maio de 2024.

MARILSA SILVA DA CRUZ

Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação
Mat. nº 0011731

ROSENI MORAIS DOS SANTOS

Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação
Mat. nº 02276



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto deste termo se refere a LOCAÇÃO DE ÁREA PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, conforme solicitado pelo Fundo Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, mediante condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	LOCAÇÃO DE ÁREA (850,33m ²) DESTINADA À PRÁTICA DE ATIVIDADES FÍSICAS PELOS ALUNOS DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.	06	MÊS

1.2. Justifica-se os quantitativos indicados diante do atendimento ideal da demanda do Fundo Municipal de Educação para o alcance do interesse público com eficiência e eficácia.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como locação, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. A modalidade de licitação cabível é de Inexigibilidade de Licitação, conforme preceitua o Artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

1.5. O custo total estimado da locação é R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) avaliado no Laudo de Vistoria Técnica em anexo.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente processo de contratação se justifica pela necessidade de área para o desenvolvimento de atividades pedagógicas com os alunos da disciplina PRÁTICAS DESPORTIVAS E CORPORAIS da matriz curricular da Educação Integral em Tempo Integral, implementada na Rede Municipal de Ensino por meio do Programa Escola em Tempo Integral,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

instituído pela Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral, com desenvolvimento de atividades esportivas, cognitivas, culturais, dentre outras.

2.2. Cabe ressaltar que no município de Anapu/PA não possui nenhum imóvel público ou particular com as condições necessárias para atender a demanda da SEMED, para a execução das atividades do Programa Escola em Tempo Ideal.

2.3. Esta forma, fica evidente a necessidade de realizar o feito na modalidade Inexigibilidade de Licitação, conforme dispões o Artigo 74, Inciso V e § 5º, da Lei 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação/locação deve atender as seguintes condições:

- a) Não está localizado em área de risco;
- b) Não está localizada em Áreas de Proteção Ambiental, várzeas ou áreas de Preservação Permanente (APP);
- c) Está localizado em loteamento regular e liberado para construção;
- d) A atividade desenvolvida no local está de acordo com a lei de uso e ocupação do solo vigente (LC 428/10);
- e) Não se trata de ÁREA PÚBLICA;
- f) Não se trata de área situada em faixas "non aedificandi", em conformidade com a LC 428/10 Artº 12 e 305.
- g) (*) apresenta condições de segurança, habitabilidade e higiene, ou seja, está em condições para expedição do habite-se de que trata a Lei em vigor;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

h) (*) não se trata de objeto de Incorporação ou Especificação, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

i) (*) Itens obrigatórios em caso de CERTIDÃO DE CONSTRUÇÃO.

j) Entrega do objeto conforme descrição no Laudo de Vistoria Técnica Anexo;

k) Atender às normas aplicáveis;

- **Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- Do prazo de entrega do objeto:

5.1. A entrega do imóvel dar-se-á após a assinatura do contrato e/ou data do Termo de Entrega das chaves;

- Das condições e da forma de recebimento do objeto:

5.2. No Laudo de Avaliação constará relatório fotográfico, apontando a situação em que se encontra o imóvel quando do início da locação, a fim de se resguardar os direitos e obrigações das partes contratantes;

5.3. O LOCATÁRIO fica desde já autorizado a realizar no imóvel locado toda e quaisquer obras e benfeitorias, para a execução da finalidade pública a ser atendida pela presente locação;

5.4. As benfeitorias necessárias, independentemente de autorização do LOCADOR, bem como as benfeitorias úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção do imóvel até que o LOCATÁRIO seja integralmente indenizado, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil;

5.5. Finda a locação, toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária realizada pelo LOCATÁRIO, removível e não indenizada, poderá ser levantada, às suas expensas, desde que sua retirada não acarrete danos ao imóvel;

5.6. O valor de toda e qualquer benfeitoria útil ou necessária não removíveis sem causar danos ao imóvel realizadas pelo LOCATÁRIO deverá ser abatido dos alugueis a serem pagos, no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

percentual sobre cada parcela mensal, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes.

5.7. As benfeitorias citadas no item 5.6 deverão ser formalizadas através de termo aditivo.

5.8. As benfeitorias voluptuárias, desde que autorizadas pelo LOCADOR, serão indenizadas.

5.9. As benfeitorias voluptuárias não autorizadas pelo LOCADOR não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

5.10. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus ao Órgão Solicitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

- **Fiscalização**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

- **Fiscalização Técnica**

6.8. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

- **Fiscalização Administrativa**

6.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

• **Gestor do Contrato**

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O LOCADOR deverá apresentar, mensalmente, recibo de locação emitido e entregue ao gestor do contrato, para fins de liquidação e pagamento;

7.2. O pagamento será efetuado pelo LOCATÁRIO até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, após atesto do recibo de locação, mediante ordem bancária creditada em conta corrente a ser informada pelo LOCADOR.

7.3 Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamento, desde que o LOCADOR não tenha ocorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = 6/100$$

365



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

- **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O licitante será selecionado por meio da realização de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, sob a forma ELETRÔNICA, conforme preceitua o artigo 74, inciso V, da Lei 14.133/21.

- **Exigências de habilitação**

8.2. As exigências de habilitação são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

- **Qualificação Técnica**

8.4. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo LOCATÁRIO estão previstos no edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. O LOCADOR é obrigado a:

9.2. Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel locado na data do respectivo instrumento contratual e em estado de servir ao uso pretendido pela LOCADOR, conforme especificações contidas neste termo de referência;

9.2.1. Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;

9.2.2. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado, resguardando o LOCATÁRIO dos embaraços e turbações de terceiros, que tenham ou pretendam ter direito sobre a coisa alugada;

9.2.3. Responder pelos vícios e defeitos anteriores à locação;

9.2.4. Responder pelos danos ao patrimônio da LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica, etc.;

- 9.2.5. Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;
- 9.2.6. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;
- 9.2.7. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, aí se incluindo todas aquelas que não se refiram a gastos rotineiros de manutenção do edifício, especialmente as enumeradas no parágrafo único do art. 22 da Lei Federal nº 8.245/91, se existir;
- 9.2.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 9.2.9. Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual;
- 9.2.10. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;
- 9.2.11. Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminado das importâncias por esta paga, vedada a quitação genérica;
- 9.2.12. Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos, taxas e contribuições de melhoria, durante o período da presente locação;
- 9.2.13. Responder pelos débitos de energia elétrica, de prêmio de seguro contra fogo, de gás, de água e de serviço de telefonia ou de outros meios de comunicação anteriores à locação;
- 9.2.14. Pagar o prêmio de seguro complementar contra fogo, caso ocorra um sinistro desta natureza;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

-
- 9.2.15. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pelo LOCATÁRIO;
- 9.2.16. Responder pelos danos diretamente causados ao LOCATÁRIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pelo LOCATÁRIO.
- 9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, com as normas do Órgão Requisitante.
- 9.2.18. Cumprir demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. A LOCATÁRIA é obrigada a:

- 10.1.1. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- 10.1.2. Utilizar o imóvel para atendimento da finalidade pública especificada na descrição do objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.3. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;
- 10.1.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 10.1.5. Levar imediatamente ao conhecimento do LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 10.1.6. Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia, de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ N° 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição.

- 10.1.7. Pagar as despesas ordinárias de condomínio, entendidas como tais aquelas necessárias à conservação e manutenção do imóvel, notadamente as enumeradas no §1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.245/91, se houver;
- 10.1.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, sendo assegurado ao LOCATÁRIO o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;
- 10.1.9. Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO, se houver;
- 10.1.10. Efetuar a prática de todos os atos de controle e administração do Contrato.
- 10.1.11. Providenciar a assinatura deste Contrato e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes;
- 10.1.12. Notificar, formal e tempestivamente o LOCADOR sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 10.1.13. Fornecer ao LOCADOR todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. O custo total estimado da locação é R\$12.000,00 (doze mil reais), conforme valor mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) avaliado no Laudo de Vistoria Técnica em anexo.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos constantes no Orçamento Anual 2024.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

ÓRGÃO DEMANDANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – Manutenção da Secretaria Mun. de Educação

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros serv. de terceiros pessoa física

SUBELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.15 – Locação de imóveis

FONTE DE RECURSOS: Programa Escola em Tempo Integral

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência deverá ser encaminhado por escrito ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapu/PA, que providenciará a tramitação devida.

13.2. Os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação atinente.

14. ASSINATURAS

O presente Termo de Referência segue assinado pelos responsáveis pela sua elaboração e revisão, e pelo Ordenador de Despesas.

Anapu/PA, 28 de maio de 2024.


MARILSA SILVA DA CRUZ
Equipe/Comissão de
Planejamento de Contratação
Mat. nº 0011731


ROSENI MORAIS DOS SANTOS
Equipe/Comissão de
Planejamento de Contratação
Mat. nº 02276



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br/prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

De acordo.

Declaro APROVADO o presente TERMO DE REFERÊNCIA, bem como todos os seus anexos e especificações técnicas, conforme a legislação em vigor. Retorne-se à Equipe/Comissão de Planejamento de Contratação, para devido prosseguimento do feito.

Anapu/PA, 28 de maio de 2024


DEUZILENE MUNIZ SILVA
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021



**ESTADO DO PARÁ PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU**

CNPJ Nº 01.613.194-0001-63

anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com



DESPACHO Nº 010/2024 – CPC – PMA.

Anapu-PA, 28 de maio de 2024.

Ao Secretário Municipal de Administração
Srº. **DIEGO LUIZ OLIVEIRA DO NASCIMENTO**
Secretaria Municipal de Administração/SEMAD
Prefeitura Municipal de Anapu/PA

Referência: CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADO NO PROGRAMA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL.

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me deste para encaminhar os documentos em anexo a fim de que seja instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024 - CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADO NO PROGRAMA ESCOLAR EM TEMPO INTEGRAL.

Atenciosamente,

ROSENI MORAIS DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Planejamento
Portaria nº 001/2024

RECEBIDO
em 28/05/2024
Prefeitura Municipal de Anapu



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
CNPJ N° 01.613.194-0001-63
anapu.pa.gov.br / prefeitura.municipal.anapu@gmail.com

DESPACHO

SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AUTORIZAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

De acordo com processo autuado, sirvo-me do presente para solicitar a declaração de adequação orçamentária e autorização para o processo licitatório visando a: **CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADO NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.**

Sem mais para o momento, faço uso da oportunidade para reiterar meus votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Anapu, 29 de maio de 2024.


Diego Luiz Oliveira Do Nascimento
Decreto 035/2023
Secretário Municipal de Administração

Diego Luiz Oliveira do Nascimento
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal Nº 035/2023

Realizado em
04.06.2026
[Handwritten signature]

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Na qualidade de ordenador de despesas SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 - Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Anapu/PA, 03 de junho de 2024.



Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021 GAB/PMA

RECEBIDO
em 03/06/2024
Prefeitura Municipal de Anapu





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Estando devidamente cumpridas as formalidades previstas cuja modalidade seja, com a autorização de recursos oriundos do orçamento vigente, dotação orçamentária **Exercício 2024 da Prefeitura Municipal de Anapu/PA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ÁREA PARA ATIVIDADES FÍSICAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL.

Remeta-se o procedimento a comissão permanente de licitação para as providências cabíveis.

Anapu/PA, 03 de junho de 2024.


Deuzilene Muniz Silva
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 003/2021 GAB/PMA

RECEBIDO
em 03 de junho de 2024
Prefeitura Municipal de Anapu